



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08010000489/13	05/08/2013 09:18:48	NUCLEO BOCAIUVA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00129580-7 / ISAC VICENTE DA SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 028.495.596-52	
2.3 Endereço: RUA ARAGUARI, 82	2.4 Bairro: BARRO PRETO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-110
2.8 Telefone(s): (38) 3531-3172	2.9 E-mail: biosferaconsultoriaambiental@gmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00129580-7 / ISAC VICENTE DA SILVA	3.2 CPF/CNPJ: 028.495.596-52	
3.3 Endereço: RUA ARAGUARI, 82	3.4 Bairro: BARRO PRETO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.190-110
3.8 Telefone(s): (38) 3531-3172	3.9 E-mail: biosferaconsultoriaambiental@gmail.com	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Granjas Reunidas do Norte	4.2 Área Total (ha): 172,8625		
4.3 Município/Distrito: BOCAIUVA	4.4 INCRA (CCIR): 406015015946-3		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12490	Livro: 2	Folha:	Comarca: BOCAIUVA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 620.558	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.066.475	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,53% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
ado	102,6176
Total	102,6176
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			7,2006	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		102,6100	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		102,6100	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			102,6176	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	621.000	8.066.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto			102,6100	
	Total		102,6100	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.052,20	-M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

Pró. 08010000489/13

*Vistoria para intervenção ambiental na Fazenda Granjas Reunidas do Norte situada no município de Bocaiuva/MG.

Parecer Técnico:

1. Histórico:

- " Data da formalização: 05/08/2013
- " Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- " Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- " Data da emissão do parecer técnico: 03/10/2013

2. Objetivo:

O Objetivo desse parecer é analisar a regularização para a intervenção ambiental, visando a supressão da cobertura nativa com destoca em uma área de cerrado de 102,61 ha.

3. Caracterização do empreendimento:

Imóvel denominado Fazenda Granjas Reunidas do Norte, localizado no Município de Bocaiuva possui uma área total de 243,0107 hectares e 6,07 módulos fiscais. A propriedade apresenta topografia com o relevo plano a suave ondulado. Solo predominante na propriedade é Latossolo Vermelho-Amarelo com textura areno-argiloso. Predomina na Fazenda Granjas Reunidas do Norte a cobertura de formação Campestre de Cerrado, Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e áreas de transição Cerrado/Mata Seca. A Reserva Legal será composta de 37,7592 ha de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e áreas de transição Cerrado/Mata Seca, a ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis pela portaria 98.

Espécies vegetais predominantes na propriedade são: jacaré, tingui, pau terra, gonçalo, pacari, vinhático, tingui, açoita cavalo etc. Espécies animais: joão-de-barro, lobo-guará, tucano, ema, teiú, etc.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Bocaiuva apresenta 51,53 % de cobertura vegetação nativa. A Fazenda Granjas Reunidas do Norte apresenta cobertura vegetal nativa de formação Campestre de Cerrado, Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e áreas de transição Cerrado/Mata Seca em 100% da área total, com topografia plana e suave ondulada.

A área requerida para alteração do uso solo será uma área de 102,61 hectares, de Cerrado com Corte Raso com Destoca com objetivo de implantação de Silvicultura de eucalipto.

O rendimento médio do material lenhoso é estimado em 40,00m³/há de lenha, totalizando um volume de 4.104,4 m³ de lenha nativo, correspondente a 2.052,2 m³ de carvão nativo conforme o inventário florestal.

De acordo com o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas, a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Integridade da Fauna: Muito Alta em relação aos invertebrados.
- Integridade da Flora: Média
- Vulnerabilidade a erosão solo: Média.

Observação:

*Prazo recomendada para o vencimento do DAIA, um ano após a aprovação pela COPA e quitações dos emolumentos devidos.

5. Conclusão:

Por fim, sugerimos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, na Fazenda Granjas Reunidas do Norte, município de Bocaiuva-MG, pertencente a Sr. Isac Vicente da Silva.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação a Intervenção Ambiental, são as seguintes:

- Preservar espécies ameaçadas de extinção como a aroeira;
- Preservar a ocorrência de espécies nobres como a sucupira, peroba, vinhático e jacarandá e espécies frutíferas jatobá.
- Conservar os aceiros em torno da propriedade;
- Visando à minimização do impacto desmatamento sobre a fauna sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote um cronograma seqüencial das operações de desmate, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área de Reserva Legal, áreas de Preservação Permanente e corredores ecológicos.
- Implantação do projeto imediatamente após a exploração da área do projeto evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Respeitar os limites da área sugerida para intervenção;
- Adotar técnicas de conservação e uso do solo;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do SUPRAM;

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALINE LUCIANE DE MOURA GRUZ - MASP: 1267296

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 13 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS**1. Introdução:**

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 102,61 ha.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Granjas Reunidas do Norte, com 172,8625 ha de área total, município de Bocaiúva (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que na propriedade predomina a cobertura de formação Campestre de Cerrado, Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e área de transição Cerrado/Mata Seca. A reserva legal será composta de 37,7592 ha de Floresta Estacional Decidual de Mata Seca e áreas de transição Cerrado/Mata Seca e, de acordo com parecer técnico, será averbada no Cartório de Registro de Imóveis pela Portaria 98.

Informa ainda mencionado parecer que é possível a supressão de 102,6100 ha de área.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 102,6100 ha.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

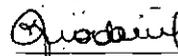
Recomenda-se a exigência, em caso de aprovação pela COPA, da liberação do DAIA somente após a comprovação da averbação da Reserva Legal pelo empreendedor, documento o qual deverá ser acostado aos autos.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico -
Supram NM - Masp. 1312139-7

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 3 de dezembro de 2013